



**Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 22/2024**

**Autoria:** Comissão de Finanças,  
Orçamento e Tomada de Contas  
**Nº do Protocolo:** 174/2024  
**Protocolado em:** 22/04/2024 15h35

“Autoriza o município a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências”.

**Parecer da Comissão**

**Projeto de Lei nº:** 022/2024.

**Autoria:** Executivo Municipal.

**Ementa:** “Autoriza o município a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências”.

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**

**I - RAZÕES DO PARECER**

O presente parecer é referente a análise de projeto de lei 022/2024, que autoriza o município a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros.

Em sua justificativa, o Poder Executivo Municipal dispõe que o Corpo de Bombeiros já presta um serviço de excelência em nosso Município, e que o presente projeto de lei visa promover melhores condições para atendimento da população, e com mais celeridade, seja no atendimento a ocorrências ou na prevenção.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se que o artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

Para a sua execução o Executivo ficará autorizado a abertura de crédito especial, onde os requisitos legais são a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes, conforme dispõe o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e artigo 133, inciso V da LOM.





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Observamos que foi apresentado pelo Executivo Municipal os motivos justificando a necessidade da abertura do crédito adicional especial para ser utilizado na melhoria dos serviços já prestados pelo Corpo de Bombeiros no Município.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

**ANTE AO EXPOSTO**, e salvo melhor juízo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, *opina* pela **aprovação do Projeto de Lei nº 022/2024**.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2024.

---

Analdo Gomes da Silva  
Vereador(a)

---

Milton Santos Sires de Oliveira  
Vereador(a)

---

Márcio Rodrigues de Souza  
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmalimores.gouv.mg.gov.br/validador](http://cmalimores.gouv.mg.gov.br/validador) e informe o código **ADRB-BP5GG-BRH8-ZKZP-XFQUA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 22/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 22/04/2024 15:33:10

**Hash Interno:** ixjtjtdmot89ibm33rc3s0nu3ylaix66fxftma9r



### Chave de Verificação

**ADRBB-BP5GG-BRHX8-ZKHZP-XFQUA**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador](http://www.cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	<b>Assinado</b> em 22/04/2024 15:34
028.***.***-17	Márcio Rodrigues de Souza	<b>Assinado</b> em 22/04/2024 15:34
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	<b>Assinado</b> em 22/04/2024 15:34

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador](http://cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador) e informe o código **ADRBB-BP5GG-BRHX8-ZKHZP-XFQUA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

